

Unidade Técnico-Jurídica
Secção de Apoio à Atividade Autárquica

Edital n.º 298/2021

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
NA COORDENADORA DA UNIDADE TÉCNICO-JURÍDICA**

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e no artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que, por despacho de 19 de novembro de 2021, foram delegadas na Coordenadora da Unidade Técnico-Jurídica, Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara Gomes, as competências constantes daquele despacho, que se anexa.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Lagos, 24 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira



DESPACHO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

NA COORDENADORA DA UNIDADE TÉCNICO-JURÍDICA

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 20 de agosto, **delego**, na Coordenadora da Unidade Técnico – Jurídica, **Maria da Conceição Pacheco Centeno Santa Clara Gomes**, as competências que a seguir se indicam, as quais na sua ausência ou impedimento serão por mim exercidas, à exceção da assinatura de correspondência a expedir:

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Especificamente no que prevê o artigo 35.º, n.º 1, alínea k):

Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 11 do artigo 33.º do referido diploma.

Especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, alíneas b) e c):

b) Executar as deliberações da câmara municipal;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Unidade Técnica que dirige;

Especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 3, alíneas e), g), l) e m):

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos ao processo;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

l) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;

m) Praticar os atos e formalidades de ordem formal e processual relativos aos assuntos que correm pelos serviços da Unidade Técnico-Jurídica, nomeadamente, recolha de pareceres, informações, resolução das deficiências ou omissões e demais diligências instrutórias dos processos, necessárias ao exercício de competência decisória do delegante.

Ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04:

Assinar correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pela Unidade Técnico-Jurídica, sem prejuízo do expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza, e que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à minha assinatura. – *Esta matéria poderá ser subdelegada, nos termos da legislação aplicável.*

No âmbito na Norma de Controlo Interno:

Validação dos documentos de suporte de despesa referentes à respetiva Unidade Técnica.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, nos termos do n.º 3 do art.º 164.º do CPA, ratifico todos os atos que tenham sido praticados, no âmbito dos poderes agora delegados, no período compreendido entre 12 de outubro de 2021 e a presente data.

Cumram-se as formalidades legais com vista à publicitação nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 47.º, n.º 2 e 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

Lagos, 19 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira